



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.095, DE 29 DE MAIO DE 2015.

**PRORROGA O PRAZO PARA INÍCIO E TÉRMINO
DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CDL
DE CAMPO VERDE, SOB PENA DE RETOMADA
DO BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o mês de Agosto de 2016 como o prazo limite para início das obras de construção da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Campo Verde, estipulando, ainda, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão integral, sob pena de retomada do bem público objeto da permissão de uso, nos termos do Art. 3º da Lei 1.785/2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati
**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**